



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

LEI N° 0963, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

REGULAMENTA PAGAMENTO DE JUSTO VALOR POR UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA ATRAVÉS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1° Fica estipulado como justo valor o preço de 01(uma) Unidade de Referência do Município(UR) por m²(metro quadrado) de terreno imóvel a ser regularizado por meio da REURB-E nas áreas da gleba dominial do Município.

Parágrafo único. Para os imóveis do Município alienados ou cedidos por meio de lei não incide o disposto no caput deste artigo.

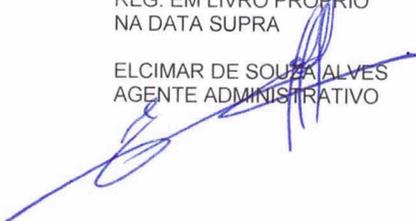
Art. 2° Não incide Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI sobre a Legitimação Fundiária, objeto do artigo 23 da Lei n° 13.465/2017, por se tratar de aquisição originária.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 24 de agosto de 2020.


JUVENAL CALIXTO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO
NA DATA SUPRA


ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO